ANT. 94

LEI Nº 089/09

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação Comercial e Industrial de Apucarana, como especifica, abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 23
de 11 a 15/05/09

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, para a Associação Comercial de Industrial de Apucarana - ACIA, CNPJ nº 75.326.371/0001-67, uma contribuição no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2009, para repasse a entidade do setor de bonés de Apucarana, filiada a ACIA.

Art. 2º - A Entidade de que trata esta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas objeto desta Lei, não constantes no orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18/12/2008), como especifica:-

02 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0018-2.0016.000 – Manut. Atividades administ. da Ind. Com. Agric. e Pecuária
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres

3.3.50.41 – Contribuições.....	R$	30.000,00
TOTAL.....	R$	30.000,00

Art. 4º - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotações de igual valor do orçamento vigente, a saber;-

02. Poder Executivo
02.006 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0018-2.0016.000 – Manut. Atividades administ. da Ind. Com. Agric. e Pecuária
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres

3.3.30.41 – Contribuições.....	R$	30.000,00
TOTAL.....	R$	30.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
prefeito municipal